



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 3/2022

Institui Equipe de Planejamento da Contratação de empresa de auditoria para o processo eleitoral eletrônico do Crea-PB. Processo Sei nº 06486/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tem que:

“Art 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: (...)

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;

b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e

c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área; (...)

Art 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação; (...)

Art 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e

III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico." (...)

§ 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis. (...)

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterà no mínimo: (...)

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a indicação dos(as) empregados(as) Talita de Oliveira Machado, matrícula nº 0789, como Integrante Requisitante, Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, como Integrante Técnico, Kimie Nemoto, matrícula nº 0350, como Integrante Administrativa, da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, referente ao processo 06486/2021, que trata da contratação de Empresa de auditoria para o processo eleitoral eletrônico do Crea-PB; e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Sei nº 06486/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação de empresa de auditoria para o processo eleitoral eletrônico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (Crea-PB).

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - TALITA DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 0789, para desempenhar a função de integrante requisitante;

II - RODRIGO DE SOUZA BORGES, matrícula nº 0756, para desempenhar a função de integrante técnico;

III - KIMIE NEMOTO, matrícula nº 0535, para desempenhar a função de integrante administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 06/01/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 08/01/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546544** e o código CRC **3C9CDDC7**.

Referência: Processo nº 06486/2021

SEI nº 0546544